

Directoria Geral de Saúde Publica.

Meios de evitar a febre typhoide

Conselhos ao povo.

A febre typhoide, tambem denominada typho abdominal, febre nervosa, febre gastrica, e' uma molestia infectiosa, cujo apparecimento deve ser communiado immediatamente a autoridade sanitaria. O microbio da molestia e' encontrado nas evacuações e secreções dos doentes e convalescentes (fezes e urina) e pode ser transmittido as pessoas, objectos e alimentos por intermedio das mãos dos doentes ou das pessoas que o cercam, das roupas de corpo e de cama, assim como pelas moscas, insectos e animais domesticos.

Por intermedio das excreções lançadas em semidormidos ^{prostrados} ~~em~~ directamente sobre o solo pode o microbio alcançar as ruas circunvisinhas, os cursos e colleções d'agua e riachos e manter-se activo durante muito tempo, podendo assim ser transmittido ao boceio, quer quando este bebe a agua assim contaminada, quer pelo uso que della faca para lavagem de pratos, tachos, copos etc roupas, fluctas e legumes crus, assim como quando della usa para banhos ou mesmo quando temba de tabuchary dentro das aguas, assim polluidas.
 Os doentes devem, de preferencia, ser removidos para um hospital. Esta providencia e' absolutamente necessaria quando o doente ou o pessoal que o cerca esta em relações de intima contiguidade com uma escola, com um local em que se manipule

Queira colleccionar

leite ou outras substancias alimentares ou quando exista outra qualquer oportunidade, que facilite a diffusão da moléstia em um círculo mais dilatado (hotéis, internatos, orphanatos, etc) e ainda sempre que não for possível fazer-se um isolamento conveniente, sobretudo se o doente se achar a bordo d'algum navio.

Medidas que devem ser postas em pratica

As leões do doente

Se existem pessoas
ou pessoas preparadas
de um tratamento
o doente não deve
3 alim. do quarto nem
neste leão de salubridade
comum da casa.

1. O doente deve ser isolado do resto da família em um quarto especial, espaçoso, bem arejado e illuminado, do qual se tenham retirado todos os objectos que não ^{sejam} ~~foram~~ estritamente necessários como: móveis, tapetes, cortinas, roupas etc.

2. O leito do doente deve ficar afastado da parede e portanto accessivel por todos os lados. A parte do soalho collocada por debaixo da cama deve ser protegida por meio de tecido impermeavel (oleado, linóleo) contra a impregnação de líquidos e outras materias contaminadas. É inadmissivel que se façam no quarto do doente depositor de quaesquer objectos ou substancias de uso ou alimentares quer sejam destinadas a' vida quer ao uso de outras pessoas.

3. No quarto do doente ou em uma ante-camara que lhe seja contigua deve-se encontrar:

a) o necessario ^{de limpeza} para ~~manutenção~~ ^{de limpeza} das mãos de pessoal encarregado do doente (Bacia, água, sabão, escova de unhas, toalha) e uma solução de lysol (1 parte de lysol para 19 d'água);

b) um balde ou bacia para a roupa branca suja, contendo uma solução de sabão ^{líquido} grosso (1/2 litro de sabão grosso dissolvido em 17 litros d'água quente), onde a roupa deverá ser immerse, ficando

personas da familia (filhos e sirva) só se sair laçada no exatito ou enterrados após desinfeção pelo leite de cal. As roupas brancas de corpo e de cama deverão ser tratadas de accordo com o estabelecido no n.º 3, letra c.

10 - A mudança de quarto ou de casa, a não ser que se trate de remoção para um hospital, não poderá ter lugar, sem autorização da autoridade sanitária.

11. Carros de placa ou outros veículos publicos de condução não podem ser utilizados para o transporte de doentes. Se não houver possibilidade de se evitar o facto, a condução deverá ser submettida a desinfeção sob as vistas da autoridade sanitária.

12. Os cadáveres dos typhicos, independentemente de qualquer lavagem, deverão ser envolvidos em pannos ^{brancos} ~~antisepticos~~ e quando for possível, removidos rapidamente da casa. A exposição do cadáver é proibida, assim como o colapamento ou agglomeração de pessoas na casa mortuaria ou necrotério. O ocupamento do enterro por crianças é também prohibido.

13. A desinfeção final ^(doente) que deve ser procedida logo após o restabelecimento completo do doente e por ocasião da desinfeção do convalescente da cessação da maior interdicção, será tanto mais simples quanto, durante o curso da moléstia, mais completa tiverem sido as precauções tomadas ^{de convalescente} ^{de morte do doente} para destruir o material infectante, de modo que serão então suficientes, apenas, as medidas da mais rigorosa limpeza.

14 - Por ocasião de epidemias de febre typhoide, só se deve beber e usar agua pura

(e demais alimentos somente depois de)
 assim como se se deve comer carne e vegetais cozidos.

filtrada ou fervida, se for necessário
 15- As pessoas já curadas de febre typhoide
eliminam durante muito tempo pela urina
 o microbio da moléstia e podem assim
infectar as pessoas sãs. Para evitar
 este mal os médicos lançam sempre mão
 de um recurso que remove seguramente o
inconveniente: elles recitam ao conva-
 lescente de febre typhoide a urotropina
 que faz desaparecer da urina o microbio
 da moléstia.

X

X

X